



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170223

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rio Maria, 241, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.266.416/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, secretário de educação, portador do CPF nº 762.265.222-91, residente na AVENIDA 8, 120, e de outro lado a firma MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.330.051/0001-44, estabelecida à Av. 08 nº 667, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAIANE RODRIGUES DANTAS, residente na Av. seis n 168, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 009.084.052-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2017-000015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SME - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000568	PASTA SUSPensa - Marca.: FRAMA Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
000570	PASTA DOCUMENTO EM PAPEL CARTÃO - Marca.: FRAMA Tipo classificador, em papel cartão plastificado, 280 g/m2, com prendedor metálico macho e fêmea, na cor branca, azul ou vermelha pantone, dimensões mínimas de 230 x 340 mm.	UNIDADE	120,00	2,250	270,00
000595	PERCEVEJO - Marca.: LEONORA caixa de percevejos de 1º. qualidade para mural contendo 100x1	CAIXA	20,00	3,900	78,00
000629	PAPEL CAMURÇA - Marca.: VMP folhas de papel camurça cores variadas	FOLHA	90,00	1,100	99,00
000634	ALMOFADAS PARA CARIMBO PRETA - Marca.: RADEX almofadas para carimbo tamanho pequeno,	UNIDADE	14,00	5,000	70,00
000637	CALCULADORA 12 DIGITOS MANUAL A PILHA - Marca.: CLAS calculadora manual a pilha tamanho médio.	UNIDADE	16,00	18,000	288,00
000638	LIVRO ATA 200 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS livro ata de 200 folhas	UNIDADE	20,00	26,500	530,00
000640	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS livro ata de 100 folhas, 210 X 305MM, VERT. CAPA 1250G/M2, PES 56G/M	UNIDADE	20,00	15,500	310,00
000653	PAPEL CREPOM - Marca.: VMP Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.	FOLHA	110,00	1,050	115,50
000655	PAPEL MADEIRA - Marca.: VMP papel madeira de 1º qualidade.	FOLHA	140,00	1,400	196,00
000850	PISTOLA DE COLA QUENTE - Marca.: CLASSE	UNIDADE	14,00	25,000	350,00
000928	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL - Marca.: RADEX almofada para carimbo cor azul recarregável nº 4	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
000947	LÁPIS DERMATOGRÁFICO NA COR PRETA - Marca.: LEONORA	UNIDADE	1.240,00	0,700	868,00
000948	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES - Marca.: LEONORA LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	30,00	9,500	285,00
000998	BARBANTE DE NAYLON - Marca.: JK	ROLO	6,00	53,000	318,00
001146	TINTA PARA ALMOFADA DIVERSAS CORES - Marca.: RADEX	UNIDADE	30,00	2,900	87,00
001149	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: LEONORA Tipo espátula, em aco cromado, dimensões 150X15CM	UNIDADE	16,00	3,500	56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



001182	APAGADOR PARA LOUSA MAGNETICA - Marca.: RADEX	UNIDADE	30,00	5,300	159,00
001204	COLA GLITER VARIAS CORES - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	190,00	4,150	788,50
001228	PAPEL EVA - Marca.: EVAMAX	FOLHA	420,00	1,950	819,00
001229	PAPEL MANTEIGA - Marca.: VMP	FOLHA	30,00	1,100	33,00
001231	PAPEL VEGETAL - Marca.: VMP	FOLHA	30,00	1,450	43,50
001421	APONTADOR DE LAPIS - Marca.: TRIS PESO 62G, MEDIDA CM LARGURA 5,5CM, ALTURA 10CM, ESPESSURA 2,5CM	CAIXA	2,00	46,800	93,60
001424	CARTOLINA CORES SORTIDA - Marca.: JANDAIA 150G 50X66	FOLHA	320,00	0,700	224,00
002496	CORRETIVO A BASE DÁGUA - Marca.: FRAMA TIPO ERROREX	UNIDADE	20,00	2,250	45,00
002533	PASTA CATALAGO C/ 50 SACOS - Marca.: ACP	UNIDADE	35,00	15,500	542,50
002553	ESTILETE LAMINA LARGA - Marca.: LEONORA	UNIDADE	20,00	2,350	47,00
002652	COLA PARA ISOPOR. - Marca.: RADEX Adesivo não toxica a base de P.V.A. para uso em isopor, artesanato. embalagem plastica bico economizador contendo 40gr.	UNIDADE	150,00	3,400	510,00
002762	LIVRO PROTOCOLO 50 FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	6,00	7,300	43,80
004625	CANETA CRISTAL AZUL. - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	400,00	1,100	440,00
004626	CANETA CRISTAL PRETO. - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	250,00	1,100	275,00
004627	CANETA CRISTAL VERMELHA. - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	250,00	1,100	275,00
005051	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES - Marca.: RADEX	CAIXA	10,00	3,650	36,50
005053	CLAREADOR PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	4,00	3,100	12,40
005058	GIZ DE CERA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES - Marca.: ACR ILEX	CAIXA	86,00	2,400	206,40
005071	PAPEL SEDA - Marca.: VMP	FOLHA	100,00	0,280	28,00
005075	TESOURA GRANDE USO PROFISSIONAL - Marca.: RADEX	UNIDADE	12,00	29,500	354,00
006337	TNT P/ DECORAÇÃO - Marca.: ACP	METRO	2.500,00	1,950	4.875,00
006822	CADERNO BROCHURA GRANDE COM 96 FOLHAS - Marca.: JAND	UNIDADE	250,00	6,800	1.700,00
006823	CADERNO BROCHURA PEQUENO COM 96 FOLHAS - Marca.: JAN DAIA	UNIDADE	100,00	2,400	240,00
006824	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	350,00	6,800	2.380,00
006825	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS - Marca.: JANDAI	UNIDADE	250,00	3,800	950,00
006852	PAPEL COLOSSETE - Marca.: VMP	FOLHA	80,00	1,100	88,00
006854	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS - Marca.: ACP	UNIDADE	35,00	24,900	871,50
011070	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - TAM. MEDIO - Marca.: LA SSANE	PACOTE	19,00	27,000	513,00
	Aspiral para encadernação, tam. medio, pacote contendo 100 unidades.				
011074	BASTAO COLA QUENTE- FINO - Marca.: CLASSE	UNIDADE	310,00	19,000	5.890,00
	Bastao em cola quente, fino				
011077	PAPEL CARTÃO DE 1ª QUALIDADE - Marca.: VMP	FOLHA	190,00	1,400	266,00
011120	PAPEL ALMAÇO - COM PAUTA - RESMA	RESMA	30,00	53,000	1.590,00
	Papel almaço, com pauta, em resma, alta qualidade.				
011121	PAPEL ALMAÇO - SEM PAUTA - RESMA	RESMA	30,00	53,000	1.590,00
	Papel almaço sem pauta-resma em papel de alta qualidade.				
011122	PAPEL CONTACT- TRANSPARENTE - Marca.: VMP	METRO	80,00	5,300	424,00
	Papel contact, transparente.				
011123	PAPEL FLIP SHARP- FOLHA - Marca.: VMP	FOLHA	50,00	1,400	70,00
	Papel flip sharp, folha em material de alta qualidade.				
011125	PINCEL ATOMICO- CORES VARIADAS - Marca.: RADEX	UNIDADE	80,00	3,400	272,00
	Pincel atômico, de alta qualidade, em cores variadas.				
011126	PINCEL MARCA TEXTO - CORES VARIADAS. - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	2,100	84,00
	Pincel marca-texto, em alta qualidade, cores variadas.				
011127	REGUA EM MADEIRA- 1 METRO. - Marca.: CORTIARTE	UNIDADE	2,00	9,500	19,00
	Régua em madeira, alta qualidade, medindo 1 metro.				
011128	REGUA EM PLASTICO - COLORIDA - 30 CMS. - Marca.: WAL	UNIDADE	90,00	0,900	81,00
	Régua em plástico, em cores variadas, medindo 30cms.				
011131	TINTA GUACHE - POTE 500 ML - Marca.: RADEX	POTE	50,00	6,400	320,00
	Tinta guache, cores variadas, pote contendo 500ml.				
011133	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO MAGNETICO - Marca.: RADE	UNIDADE	50,00	7,900	395,00
	Tinta para pincel de quadro magnético, cores variadas, alto padrão de qualidade.				
011135	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO- TAM. PEQUENO - Marca.: LAS SANE	PACOTE	19,00	23,000	437,00
	Aspiral para encadernação, tam. pequeno, pacote contendo 100 unidades.				
011161	LOUSA MAGNETICA- 1,20 X 2,00 - Marca.: CORTIARTE	UNIDADE	4,00	275,000	1.100,00
	Lousa magnética, em alta qualidade, medindo 1,20x2,00m.				
013634	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO- GRANDE - Marca.: LASSANE	PACOTE	8,00	30,000	240,00
015502	BORRACHA BRANCA Nº 20 - Marca.: FERNANDINHO	CAIXA	14,00	21,900	306,60
	borracha escolar, branca nº 20				
015505	CAIXA ARQUIVO FACIL EM PVC - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	100,00	6,250	625,00
	caixa arquivo facil em pvc, cores variadas.				
015536	LIVRO DE PONTO 200 FLS. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	8,00	21,900	175,20
	livro para assinatura de ponto, com 200 fls.				
015542	TINTA P/ TECIDO POTE 37 ML - Marca.: ACRILEX	POTE	30,00	3,100	93,00
	tinta para tecido, pote de 37 ml, cores variadas				
015657	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 06 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
	pincel para pintura nº 06				
016850	COLA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	15,00	3,100	46,50
016980	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO - Marca.: CLASSE	UNIDADE	140,00	1,200	168,00
017040	PERFURADOR MEDIO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
022322	BALÃO PARA FESTA JUNINA GRANDE - Marca.: ARTEX	UNIDADE	40,00	15,000	600,00
	Balão para festas juninas, em plastico de boa qualidade.				
022323	BANDEROLAS PARA FESTAS JUNINAS - Marca.: ARTEX	PACOTE	200,00	60,000	12.000,00
	Bandeirolas para festas juninas, em plastico, pacote com 10 unidades.				
022324	DVDS-FILMES INFANTIS E ADULTOS - Marca.: TODO LIVRO	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
	DVDS- filmes infantis e adultos				
022326	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	4,00	12,500	50,00
	Livro de protocolo contendo 100 fls.				
022328	PRANCHETA EM PLASTICO-TRANSPARENTE - Marca.: WALEU	UNIDADE	60,00	15,500	930,00
	Prancheta em plastico transparente.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



038761	PASTA AZ - Marca.: FRAMA	UNIDADE	60,00	10,500	630,00
	PLASTICO RESISTENTE, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO COM				
	ALAVANCA E VISOR				
038889	PILHA PEQUENA - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	30,00	3,900	117,00
038946	PILHA TIPO PALITO - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
039044	COLA BRANCA 90ML - Marca.: FRAMA	UNIDADE	40,00	2,250	90,00
039341	AGENDA - Marca.: INTERPONTE	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
039342	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO - COLOR - Marca.: IARA	CAIXA	30,00	4,900	147,00
039343	BALÃO 10X1 - Marca.: PIC PIC	PACOTE	40,00	4,400	176,00
039344	BALÃO 50X1 - Marca.: PIC PIC	PACOTE	40,00	9,500	380,00
039345	BARBANTE ALGODÃO - Marca.: JK	ROLO	10,00	19,000	190,00
039346	BORRACHA BRANCA Nº40 - Marca.: FERNANDINHO	CAIXA	11,00	21,900	240,90
039347	CANETA COMPACTOR AZUL - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	130,00	1,100	143,00
039348	CANETA COMPACTOR PRETA - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	80,00	1,100	88,00
039349	CANETA COMPACTOR VERMELHA - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	95,00	1,100	104,50
039350	CANETINHA C/ 12 - Marca.: LEONORA	ESTOJO	65,00	7,750	503,75
039351	CAPA P/ ENCARNENAÇÃO TRANSPARENTE FRENTE E VERSO - M	PACOTE	40,00	83,000	3.320,00
	arca.: LASSANE				
039352	CLIPS GRANDE 500/1 - Marca.: IARA	CAIXA	12,00	15,500	186,00
039353	CLIPS MÉDIO 500/1 - Marca.: IARA	CAIXA	15,00	15,500	232,50
039354	CLIPS PEQUENO 500/1 - Marca.: IARA	CAIXA	15,00	15,500	232,50
039356	ENVELOPE AMARELO GRANDE 100/1 - Marca.: SCRITY	CAIXA	12,00	48,000	576,00
039357	ENVELOPE AMARELO MÉDIO 100/1 - Marca.: SCRITY	CAIXA	7,00	38,000	266,00
039358	ENVELOPE AMARELO PEQUENO 100/1 - Marca.: SCRITY	CAIXA	7,00	26,000	182,00
039359	ETIQUETA AUTO ADESIVA GRANDE - Marca.: FITPEL	PACOTE	14,00	21,900	306,60
039360	ETIQUETA AUTO ADESIVA PEQUENA - Marca.: FITPEL	PACOTE	15,00	2,900	43,50
039361	FITA ADESIVA CREPE BEGE 19MM X 50MM - Marca.: EMBALA	UNIDADE	40,00	4,000	192,00
039362	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Marca.: EMBALAND	UNIDADE	50,00	3,750	187,50
039363	FITA DUPLA FACE - Marca.: EMBALAND	UNIDADE	12,00	6,400	76,80
039364	FITA DUREX FINA - Marca.: EMBALAND	UNIDADE	8,00	1,300	10,40
039366	GRAMPEADOR METÁLICO P/ 25FLS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
039367	GRAMPO P/ GRAMPEADOR C/ 5000 UNIDADES - Marca.: FRAM	CAIXA	14,00	5,000	70,00
039368	ISOPOR 10MM - Marca.: ISOESTE	FOLHA	60,00	2,950	177,00
039369	ISOPOR 15MM - Marca.: ISOESTE	FOLHA	40,00	4,700	188,00
039370	ISOPOR 20MM - Marca.: ISOESTE	FOLHA	30,00	5,950	178,50
039372	LIVRO DE PONTO 100FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	6,00	21,900	131,40
039374	LOUSA MAGNÉTICA 1,0 X 3,00 - Marca.: CORTIARTE	UNIDADE	4,00	345,000	1.380,00
039375	PAPEL LAMINADO FL - Marca.: VMP	FOLHA	120,00	1,350	162,00
039376	PAPEL LINHO 1/50 - Marca.: OFF PAPER	CAIXA	10,00	21,900	219,00
039377	PAPEL SULFITE A4 10/1 - Marca.: RINO	CAIXA	29,00	232,000	6.728,00
039378	PAPEL VERGE 50/1 - Marca.: OFF PAPER	CAIXA	20,00	17,000	350,00
039379	PASTA ARQUIVO FÁCIL EM PVC - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	60,00	6,250	375,00
039380	PASTA DOC. PAPEL CARTÃO C/ ELÁSTICO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
039381	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ GRAMPO - Marca.: ACP	UNIDADE	35,00	2,500	87,50
039382	PASTA POLIONADA 2CM - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	30,00	2,900	87,00
039383	PASTA POLIONADA 3.5CM - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	90,00	3,400	306,00
039386	PISTOLA P/ COLA QUENTE G - Marca.: CLASSE	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
039387	PISTOLA P/ COLA QUENTE P - Marca.: CLASSE	UNIDADE	4,00	19,000	76,00
039388	RELÓGIO P/ PAREDE - Marca.: Y'INS	UNIDADE	4,00	44,000	176,00
039389	TESOURA SEM PONTA MODELO ESCOLAR - Marca.: LEONORA	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
039390	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO - DIVERSAS CORES - Marca.: R	UNIDADE	10,00	3,000	38,00
	ADEX				
039392	VERNIS VITAL - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	11,00	6,900	75,90
039393	PASTA EM PVC TRANSPARENTE 2CM - Marca.: ACP	UNIDADE	50,00	2,900	145,00
039395	PURPURINA 500GR - DIVERSAS CORES - Marca.: HONEY	PACOTE	25,00	43,000	1.075,00
039396	PAPEL EVA C/ PURPURINA - Marca.: EVAMAX	FOLHA	20,00	7,500	150,00
039400	APONTADOR P/ LÁPIS 50/1 - Marca.: TRIS	CAIXA	10,00	21,600	216,00
039410	COLA P/ BISCOITO 1LT - Marca.: MERCUR	LITRO	2,00	25,000	50,00
039412	GIZ BRANCO P/ QUADRO ESCOLAR - Marca.: DELTA	CAIXA	4,00	3,000	12,00
039413	GIZ COLORIDO P/ QUADRO ESCOLAR - Marca.: DELTA	CAIXA	2,00	4,000	8,00
039414	LANTERNA 500GRS CORES DIVERSAS - Marca.: HONEY	PACOTE	4,00	53,000	212,00
039415	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 UNIDADES - Marca.: LEONORA	CAIXA	120,00	9,500	1.140,00
039416	LÁPIS DE COR PEQUENO C/ 12 LÁPIS - Marca.: LEONORA	CAIXA	80,00	5,000	400,00
039418	LOUSA MAGNÉTICA 1,20 X 3,00 - Marca.: CORTIARTE	UNIDADE	6,00	345,000	2.070,00
039419	MASSA P/ MODELAR C/ 06 UNIDADES - Marca.: LEONORA	ESTOJO	80,00	2,300	184,00
039421	PAPEL LINHO C/ 50/1 - Marca.: OFF PAPER	CAIXA	70,00	21,900	1.533,00
039422	PAPEL SUPER CREPON - Marca.: VMP	FOLHA	60,00	9,000	540,00
039423	PERFURADOR DE PAPEL - MÉDIO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	8,00	26,500	212,00
039425	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº8 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
039426	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº12 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	10,00	4,900	49,00
039427	ESTÊNCIO 100/1 - Marca.: HARDCOPY	CAIXA	3,00	53,000	159,00
039428	EVA C/ PURPURINA - Marca.: EVAMAX	UNIDADE	60,00	7,500	450,00

VALOR GLOBAL R\$ 78.080,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 78.080,75 (setenta e oito mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/2017-000015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 025/2017-000015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2017-000015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.332,30, Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.879,10, Exercício 2017 Atividade 1515.123650004.2.047 Manutenção da Rede de Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.869,35.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2017-000015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP
CNPJ 01.330.051/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA